

Selo

ESG RATING BRASIL®

modelo de avaliação e marca, registrados junto ao INPI

Todos os direitos reservados

REGULAMENTO COMPLETO



INTRODUÇÃO AO SELO ESG RATING BRASIL

A crescente demanda por transparência, responsabilidade corporativa e alinhamento às melhores práticas de sustentabilidade tem impulsionado organizações a adotarem critérios ESG (Ambiental, Social e Governança) de forma cada vez mais estruturada. No entanto, ainda há uma lacuna significativa no mercado quanto à existência de modelos de avaliação que integrem, de forma consistente, gestão, impacto e ética em um único sistema auditável.

O ESG Rating Brasil® é uma iniciativa idealizada e desenvolvida pela **Sustence – Soluções em Sustentabilidade Ltda**, consultoria especializada na implementação, gestão e certificação de estratégias ESG.

Com atuação orientada por rigor técnico, visão estratégica e alinhamento às principais referências nacionais e internacionais, a Sustence estruturou o ESG Rating Brasil® com o objetivo de estabelecer um novo padrão de avaliação da maturidade ESG no país.

A iniciativa reflete a experiência prática da Sustence na condução de projetos de sustentabilidade, governança e conformidade, integrando metodologias, frameworks e

critérios auditáveis que garantem consistência, credibilidade e aplicabilidade ao modelo de certificação.

Ao idealizar o ESG Rating Brasil®, a Sustence reforça seu compromisso com o desenvolvimento sustentável, a transparência corporativa e a evolução das organizações brasileiras em direção a práticas cada vez mais responsáveis, mensuráveis e alinhadas às demandas do mercado e da sociedade.

O selo ESG RATING BRASIL® é o primeiro modelo brasileiro de certificação que integra, de forma estruturada e padronizada, três pilares fundamentais:

- a maturidade da gestão ESG,
- o impacto real por meio dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS),
- e a conformidade ética baseada nos princípios do Pacto Global.

Essa integração garante uma visão completa e equilibrada do desempenho das organizações, evitando análises parciais ou distorcidas.

Mais do que uma certificação, o ESG RATING BRASIL® foi concebido como um selo de excelência, com critérios rigorosos e metodologia robusta, desenvolvida com base em referências nacionais e internacionais, incluindo:

- ABNT PR 2030 (ESG – Conceitos, diretrizes e modelo de avaliação),
- ABNT NBR 20250:2026 (Sustentabilidade em Produtos e Serviços),
- IWA 48 (Framework ESG),
- Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU,
- Princípios do Pacto Global das Nações Unidas.

Adicionalmente, o modelo incorpora práticas alinhadas a normas ISO e metodologias reconhecidas internacionalmente, assegurando consistência técnica e aderência às melhores práticas globais de certificação.

A metodologia foi estruturada para assegurar que o processo de avaliação seja:

- auditável, com base em evidências verificáveis,
- comparável, por meio de uma escala padronizada de maturidade,
- consistente, evitando subjetividade na análise,
- e resistente a práticas de greenwashing, garantindo que apenas organizações com atuação real e comprovada sejam certificadas.

O modelo ESG RATING BRASIL® também promove uma jornada evolutiva, permitindo que organizações em diferentes níveis de maturidade possam iniciar sua trajetória em sustentabilidade, evoluindo progressivamente até níveis de excelência e liderança.

Dessa forma, o selo não apenas reconhece o desempenho atual das organizações, mas também estimula a melhoria contínua, o fortalecimento da governança e a ampliação do impacto positivo na sociedade e no meio ambiente.

O ESG RATING BRASIL® posiciona-se, portanto, como um instrumento confiável, técnico e estratégico para organizações que buscam não apenas atender requisitos de sustentabilidade, mas liderar a transformação rumo a uma economia mais ética, responsável e sustentável.

OBJETIVO

Estabelecer a metodologia para avaliação, auditoria e certificação ESG (Ambiental, Social e Governança), considerando:

- maturidade organizacional (ESG);
- impacto sustentável (ODS);
- conformidade ética (Pacto Global).

Baseado nas seguintes normas e práticas:

- ABNT PR 2030:2022 – ESG – Conceitos e diretrizes;
- ABNT PR 2030-1: 2024 – Diretrizes para implementação ESG;
- ABNT PR 2030-2: 2024 – Diretrizes complementares ESG;
- ABNT PE 487: 2023 – Avaliação de maturidade ESG;
- ABNT NBR 20250:2026 - Sustentabilidade em Produtos e Serviços;
- IWA 48:2024 – ESG Framework;
- Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
- Pacto Global da ONU.

ESTRUTURA METODOLÓGICA

A certificação é composta por 3 dimensões integradas:

- **Índice Estrutural ESG (ABNT 2030 e IWA 48) - estrutura**
 - Avalia a estrutura e gestão ESG da organização
- **Índice ODS - impacto**
 - Avalia a contribuição para os ODS

- **Índice Pacto Global - ética**
 - Avalia a conformidade ética e riscos

A metodologia incorpora as diretrizes da IWA 48:2024 e ABNT NBR 20250:2026, como base estruturante para a avaliação ESG, garantindo alinhamento com práticas internacionais de gestão, monitoramento e melhoria contínua, mais atuais do mercado.

PRINCÍPIOS ESTRUTURANTES ESG

Princípios ESG

A organização deve demonstrar alinhamento com os seguintes princípios:

- integridade e ética
- foco em resultados e impacto
- equidade e consideração das partes interessadas
- tomada de decisão baseada em evidências
- melhoria contínua

Materialidade

A organização deve possuir processo estruturado para identificação e priorização dos temas ESG relevantes, considerando:

- impactos ambientais, sociais e econômicos
- riscos e oportunidades
- expectativas das partes interessadas

Stakeholders

A organização deve:

- identificar partes interessadas
- estabelecer mecanismos de engajamento
- considerar suas expectativas na tomada de decisão

Gestão de Riscos e Oportunidades

A organização deve:

- identificar riscos ESG
- avaliar impactos potenciais
- implementar medidas de mitigação
- integrar à gestão corporativa

Indicadores de Desempenho (KPIs)

A organização deve garantir:

- divulgação de informações ESG
- comunicação com stakeholders
- prestação de contas

Melhoria Contínua

A organização deve demonstrar evolução contínua por meio de:

- revisão de práticas
- análise de desempenho
- implementação de melhorias

ÍNDICE ESTRUTURANTE ESG

Objetivo

Avaliar o nível de maturidade da gestão ESG da organização, considerando:

- estrutura organizacional;
- integração à estratégia;
- controle e monitoramento;
- melhoria contínua;

Baseado na lógica da ABNT PR 2030 e IWA 48 e com o processo de verificação da ABNT PE 487, além de utilizar critérios da ABNT NBR 20250 para avaliação de ciclo de vida de produtos e serviços.

Composição da Avaliação

Cada critério ESG é analisado com base em:

- Existência de práticas;
- Formalização (políticas/processos);
- Implementação;
- Monitoramento e controle;
- Integração estratégica;

Critérios de avaliação por eixo, temas e critérios ESG

- Eixo Ambiental - E
 - Mudanças Climáticas
 - Mitigação de emissões de GEE;
 - Adaptação às mudanças climáticas;
 - Eficiência Energética.
 - Recursos Hídricos
 - Uso e consumo de água;
 - Gestão de efluentes.
 - Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos
 - Conservação e uso sustentável da biodiversidade;
 - Uso sustentável do solo.
 - Economia Circular e Gestão de Resíduos
 - Economia circular;
 - Gestão de resíduos sólidos.
 - Gestão Ambiental e Prevenção da Poluição
 - Gestão ambiental;
 - Prevenção de poluição sonora;
 - Qualidade do ar;
 - Gerenciamento de áreas contaminadas;
 - Produtos e substâncias perigosas.
 - Gestão de Impactos Ambientais
 - identificação de impactos diretos e indiretos;
 - avaliação de significância;
 - medidas de mitigação.
 - Gestão de Riscos Ambientais
 - riscos climáticos;
 - riscos operacionais;
 - riscos regulatórios.

- Indicadores Ambientais
 - monitoramento de emissões;
 - consumo de recursos;
 - geração de resíduos.
- Cadeia de Valor
 - impactos ambientais em fornecedores;
 - ciclo de vida de produtos e serviços.
- Integração Estratégica
 - alinhamento com estratégia organizacional;
 - incorporação em planejamento.
- Sustentabilidade de Produtos e Serviços
 - Gestão do Ciclo de Vida do Produto/Serviço.
- Eixo Social - S
 - Diálogo Social e Desenvolvimento Territorial
 - Diálogo e engajamento social;
 - Impactos social;
 - Investimento social privado.
 - Direitos Humanos
 - Respeito aos direitos humanos;
 - Combate ao trabalho forçado;
 - Combate ao trabalho infantil.
 - Diversidade, Equidade e Inclusão
 - Políticas e práticas de diversidade e inclusão;
 - Cultura e promoção de inclusão.
 - Relações e Práticas de Trabalho
 - Desenvolvimento profissional;
 - Qualidade de vida e bem-estar;
 - Liberdade de associação;
 - Saúde e segurança ocupacional;
 - Política de Remuneração e benefícios.
 - Promoção de responsabilidade social na cadeia de valor
 - Relacionamento com consumidores e clientes;
 - Relacionamento com fornecedores.
 - Gestão de Impactos Sociais
 - impactos internos (colaboradores);
 - impactos externos (comunidade);
 - Impacto Social de Produtos e Serviços.
 - Stakeholders e Engajamento
 - mapeamento de stakeholders;
 - canais de diálogo;
 - engajamento estruturado.

- Indicadores Sociais
 - indicadores de diversidade;
 - saúde e segurança;
 - impacto social.
- Cadeia de Valor
 - avaliação social de fornecedores;
 - critérios sociais na cadeia.
- Eixo Governança - G
 - Governança Corporativa
 - Estrutura e composição da governança;
 - Propósito e estratégia em relação à sustentabilidade.
 - Conduta Empresarial
 - Compliance, programa de integridade e anticorrupção;
 - Práticas de concorrência leal (antitruste);
 - Engajamento com partes interessadas.
 - Prática e controle de gestão
 - Gestão de riscos do negócio;
 - Controles internos;
 - Auditorias internas e externas;
 - Ambiente legal e regulatório;
 - Gestão de segurança da informação;
 - Privacidade de dados pessoais.
 - Transparência na gestão
 - Responsabilização – Prestação de contas;
 - Relatório ESG, integrado, sustentabilidade.
 - Estrutura de Governança ESG
 - definição de responsabilidades;
 - envolvimento da liderança.
 - Materialidade ESG
 - priorização de temas;
 - alinhamento estratégico.
 - Gestão de Riscos ESG
 - identificação e controle;
 - integração com riscos corporativos.
 - Indicadores e Monitoramento
 - KPIs ESG;
 - acompanhamento contínuo.
 - Integração Estratégica
 - ESG na estratégia;
 - visão de longo prazo.

Classificação por cada eixo, tema e critérios ESG

Nível	Descrição	Pontos (Selo)
E1	Atendimento mínimo ou inexistente	20
E2	Práticas isoladas e não integradas	40
E3	Processos estruturados e gerenciados	60
E4	Integração estratégica e gestão ativa	80
E5	Excelência, inovação e transformação	100

Cálculo do Índice

- Score por critério
 - Score = valor correspondente ao nível (E1–E5)
- Score por eixo
 - Score Eixo = média dos critérios do eixo
- Score Selo ESG RATING BRASIL® final
 - Score final = média dos três eixos (E+S+G)

Regras de Conformidade ABNT PR 2030 (Opcional - Caso a organização deseje)

- Para adequação completa a ABNT PR 2030:
 - A organização deve:
 - possuir todos os critérios \geq E3
 - possuir pelo menos 1 critério E4 em cada eixo
 - Atingindo a pontuação mínima, será emitido relatório final para a organização com a maturidade e avaliação completa baseada na ABNT PR 2030
 - Não atingindo esse “score” mínimo, a organização fará jus a uma declaração de compromisso ESG com a ABNT PR 2030
- Não aplicabilidade (NA)
 - Permitida quando:
 - critério não se aplica

- baixa materialidade
- deve ser justificada e validada em auditoria

Processo de avaliação

- Avaliação e Autoavaliação (diagnóstico)
- Coleta de evidências
- Análise técnica
- Auditoria
- Validação final

ÍNDICE ODS

Objetivo

O Índice ODS tem como objetivo avaliar a contribuição da organização para os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), considerando seus impactos positivos e negativos, bem como o nível de atuação, estrutura e intensidade das iniciativas relacionadas à Agenda 2030.

A avaliação busca refletir de forma sistêmica a relação da organização com o desenvolvimento sustentável, alinhando suas práticas aos desafios globais e promovendo uma visão integrada de impacto.

Estrutura de Avaliação

A avaliação do Índice ODS na metodologia ESG RATING BRASIL® considera os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela ONU de forma integral, além de todas as metas estabelecidas para cada objetivo.

A organização será avaliada quanto à sua relação com cada ODS, sendo obrigatório analisar todos os objetivos, não sendo permitida a seleção prévia.

Um ODS somente será considerado atendido quando houver atuação comprovada em pelo menos uma de suas metas.

- **ODS 1 - Erradicação da pobreza**

- 1.1 - Até 2030, erradicar a pobreza extrema para todas as pessoas em todos os lugares, atualmente medida como pessoas vivendo com menos de US\$ 1,90 por dia
- 1.2 - Até 2030, reduzir pelo menos à metade a proporção de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, que vivem na pobreza, em todas as suas dimensões, de acordo com as definições nacionais
- 1.3 - Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social adequados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis
- 1.4 - Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças
- 1.5 - Até 2030, construir a resiliência dos pobres e daqueles em situação de vulnerabilidade, e reduzir a exposição e vulnerabilidade destes a eventos extremos relacionados com o clima e outros choques e desastres econômicos, sociais e ambientais
- 1.6 - Garantir uma mobilização significativa de recursos a partir de uma variedade de fontes, inclusive por meio do reforço da cooperação para o desenvolvimento, para proporcionar meios adequados e previsíveis para que os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, implementem programas e políticas para acabar com a pobreza em todas as suas dimensões
- 1.7 - Criar marcos políticos sólidos em níveis nacional, regional e internacional, com base em estratégias de desenvolvimento a favor dos pobres e sensíveis a gênero, para apoiar investimentos acelerados nas ações de erradicação da pobreza

- **ODS 2 - Fome zero e agricultura sustentável**

- 2.1 - Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano
- 2.2 - Até 2030, acabar com todas as formas de desnutrição, incluindo atingir, até 2025, as metas acordadas internacionalmente sobre nanismo e caquexia em crianças

menores de cinco anos de idade, e atender às necessidades nutricionais dos adolescentes, mulheres grávidas e lactantes e pessoas idosas

- 2.3 - Até 2030, dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pastores e pescadores, inclusive por meio de acesso seguro e igual à terra, outros recursos produtivos e insumos, conhecimento, serviços financeiros, mercados e oportunidades de agregação de valor e de emprego não agrícola
- 2.4 - Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às mudanças climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo
- 2.5 - Até 2020, manter a diversidade genética de sementes, plantas cultivadas, animais de criação e domesticados e suas respectivas espécies selvagens, inclusive por meio de bancos de sementes e plantas diversificados e bem geridos em nível nacional, regional e internacional, e garantir o acesso e a repartição justa e equitativa dos benefícios decorrentes da utilização dos recursos genéticos e conhecimentos tradicionais associados, como acordado internacionalmente
- 2.6 - Aumentar o investimento, inclusive via o reforço da cooperação internacional, em infraestrutura rural, pesquisa e extensão de serviços agrícolas, desenvolvimento de tecnologia, e os bancos de genes de plantas e animais, para aumentar a capacidade de produção agrícola nos países em desenvolvimento, em particular nos países menos desenvolvidos
- 2.7 - Corrigir e prevenir as restrições ao comércio e distorções nos mercados agrícolas mundiais, incluindo a eliminação paralela de todas as formas de subsídios à exportação e todas as medidas de exportação com efeito equivalente, de acordo com o mandato da Rodada de Desenvolvimento de Doha
- 2.8 - Adotar medidas para garantir o funcionamento adequado dos mercados de commodities de alimentos e seus derivados, e facilitar o acesso oportuno à informação de mercado, inclusive sobre as reservas de alimentos, a fim de ajudar a limitar a volatilidade extrema dos preços dos

- **ODS 3 - Saúde e bem-estar**

- 3.1 Até 2030, reduzir a taxa de mortalidade materna global para menos de 70 mortes por 100.000 nascidos vivos
- 3.2 Até 2030, acabar com as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, com todos os países objetivando reduzir a mortalidade neonatal para pelo menos 12 por 1.000 nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para pelo menos 25 por 1.000 nascidos vivos
- 3.3 Até 2030, acabar com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água, e outras doenças transmissíveis
- 3.4 Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar
- 3.5 Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool
- 3.6 Até 2020, reduzir pela metade as mortes e os ferimentos globais por acidentes em estradas
- 3.7 Até 2030, assegurar o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o planejamento familiar, informação e educação, bem como a integração da saúde reprodutiva em estratégias e programas nacionais
- 3.8 Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos
- 3.9 Até 2030, reduzir substancialmente o número de mortes e doenças por produtos químicos perigosos, contaminação e poluição do ar e água do solo
- 3.a Fortalecer a implementação da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco em todos os países, conforme apropriado
- 3.b Apoiar a pesquisa e o desenvolvimento de vacinas e medicamentos para as doenças transmissíveis e não transmissíveis, que afetam principalmente os países em desenvolvimento, proporcionar o acesso a medicamentos e vacinas essenciais a preços acessíveis, de acordo com a Declaração de Doha, que afirma o direito dos países em desenvolvimento de utilizarem plenamente as disposições do acordo TRIPS sobre flexibilidades para proteger a saúde pública e, em particular, proporcionar o acesso a medicamentos para todos

- 3.c - Aumentar substancialmente o financiamento da saúde e o recrutamento, desenvolvimento e formação, e retenção do pessoal de saúde nos países em desenvolvimento, especialmente nos países menos desenvolvidos e nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento
- 3.d - Reforçar a capacidade de todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, para o alerta precoce, redução de riscos e gerenciamento de riscos nacionais e globais de saúde
- **ODS 4 - Educação de qualidade**
 - 4.1 - Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes
 - 4.2 - Até 2030, garantir que todos as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário
 - 4.3 - Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade
 - 4.4 - Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo
 - 4.5 - Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade
 - 4.6 - Até 2030, garantir que todos os jovens e uma substancial proporção dos adultos, homens e mulheres estejam alfabetizados e tenham adquirido o conhecimento básico de matemática
 - 4.7 - Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável

- 4.a - Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos
- 4.b - Até 2020, substancialmente ampliar globalmente o número de bolsas de estudo para os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países africanos, para o ensino superior, incluindo programas de formação profissional, de tecnologia da informação e da comunicação, técnicos, de engenharia e programas científicos em países desenvolvidos e outros países em desenvolvimento
- 4.c - Até 2030, substancialmente aumentar o contingente de professores qualificados, inclusive por meio da cooperação internacional para a formação de professores, nos países em desenvolvimento, especialmente os países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento
- **ODS 5 - Igualdade de gênero**
 - 5.1 - Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte
 - 5.2 - Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos
 - 5.3 - Eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos prematuros, forçados e de crianças e mutilações genitais femininas
 - 5.4 - Reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, bem como a promoção da responsabilidade compartilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais
 - 5.5 - Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública
 - 5.6 - Assegurar o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva e os direitos reprodutivos, como acordado em conformidade com o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento e com a Plataforma de Ação de Pequim e os documentos resultantes de suas conferências de revisão
 - 5.a - Realizar reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a propriedade e

controle sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais

- 5.b - Aumentar o uso de tecnologias de base, em particular as tecnologias de informação e comunicação, para promover o empoderamento das mulheres
- 5.c - Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas em todos os níveis

- **ODS 6 - Água potável e saneamento**

- 6.1 - Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo a água potável e segura para todos
- 6.2 - Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade
- 6.3 - Até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas e aumentando substancialmente a reciclagem e reutilização segura globalmente
- 6.4 - Até 2030, aumentar substancialmente a eficiência do uso da água em todos os setores e assegurar retiradas sustentáveis e o abastecimento de água doce para enfrentar a escassez de água, e reduzir substancialmente o número de pessoas que sofrem com a escassez de água
- 6.5 - Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado
- 6.6 - Até 2020, proteger e restaurar ecossistemas relacionados com a água, incluindo montanhas, florestas, zonas úmidas, rios, aquíferos e lagos
- 6.a - Até 2030, ampliar a cooperação internacional e o apoio à capacitação para os países em desenvolvimento em atividades e programas relacionados à água e saneamento, incluindo a coleta de água, a dessalinização, a eficiência no uso da água, o tratamento de efluentes, a reciclagem e as tecnologias de reuso
- 6.b - Apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais, para melhorar a gestão da água e do saneamento

- **ODS 7 - Energia limpa e acessível**

- 7.1 - Até 2030, assegurar o acesso universal, confiável, moderno e a preços acessíveis a serviços de energia
- 7.2 - Até 2030, aumentar substancialmente a participação de energias renováveis na matriz energética global
- 7.3 - Até 2030, dobrar a taxa global de melhoria da eficiência energética
- 7.a - Até 2030, reforçar a cooperação internacional para facilitar o acesso a pesquisa e tecnologias de energia limpa, incluindo energias renováveis, eficiência energética e tecnologias de combustíveis fósseis avançadas e mais limpas, e promover o investimento em infraestrutura de energia e em tecnologias de energia limpa
- 7.b - Até 2030, expandir a infraestrutura e modernizar a tecnologia para o fornecimento de serviços de energia modernos e sustentáveis para todos nos países em desenvolvimento, particularmente nos países menos desenvolvidos, nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento e nos países em desenvolvimento sem litoral, de acordo com seus respectivos programas de apoio

- **ODS 8 - Trabalho decente e crescimento econômico**

- 8.1 - Sustentar o crescimento econômico per capita de acordo com as circunstâncias nacionais e, em particular, um crescimento anual de pelo menos 7% do produto interno bruto [PIB] nos países menos desenvolvidos
- 8.2 - Atingir níveis mais elevados de produtividade das economias por meio da diversificação, modernização tecnológica e inovação, inclusive por meio de um foco em setores de alto valor agregado e dos setores intensivos em mão de obra
- 8.3 - Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros
- 8.4 - Melhorar progressivamente, até 2030, a eficiência dos recursos globais no consumo e na produção, e empenhar-se para dissociar o crescimento econômico da degradação ambiental, de acordo com o Plano Decenal de Programas sobre Produção e Consumo Sustentáveis, com os países desenvolvidos assumindo a liderança
- 8.5 - Até 2030, alcançar o emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas as mulheres e homens, inclusive para os

jovens e as pessoas com deficiência, e remuneração igual para trabalho de igual valor

- 8.6 - Até 2020, reduzir substancialmente a proporção de jovens sem emprego, educação ou formação
- 8.7 - Tomar medidas imediatas e eficazes para erradicar o trabalho forçado, acabar com a escravidão moderna e o tráfico de pessoas, e assegurar a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil, incluindo recrutamento e utilização de crianças-soldado, e até 2025 acabar com o trabalho infantil em todas as suas formas
- 8.8 - Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas em empregos precários
- 8.9 - Até 2030, elaborar e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos e promove a cultura e os produtos locais
- 8.10 - Fortalecer a capacidade das instituições financeiras nacionais para incentivar a expansão do acesso aos serviços bancários, de seguros e financeiros para todos
- 8.a - Aumentar o apoio da Iniciativa de Ajuda para o Comércio [Aid for Trade] para os países em desenvolvimento, particularmente os países menos desenvolvidos, inclusive por meio do Quadro Integrado Reforçado para a Assistência Técnica Relacionada com o Comércio para os países menos desenvolvidos
- 8.b - Até 2020, desenvolver e operacionalizar uma estratégia global para o emprego dos jovens e implementar o Pacto Mundial para o Emprego da Organização Internacional do Trabalho [OIT]

- **ODS 9 - Indústria, inovação e infraestrutura**

- 9.1 - Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos
- 9.2 - Promover a industrialização inclusiva e sustentável e, até 2030, aumentar significativamente a participação da indústria no setor de emprego e no PIB, de acordo com as circunstâncias nacionais, e dobrar sua participação nos países menos desenvolvidos
- 9.3 - Aumentar o acesso das pequenas indústrias e outras empresas, particularmente em países em desenvolvimento, aos

serviços financeiros, incluindo crédito acessível e sua integração em cadeias de valor e mercados

- 9.4 - Até 2030, modernizar a infraestrutura e reabilitar as indústrias para torná-las sustentáveis, com eficiência aumentada no uso de recursos e maior adoção de tecnologias e processos industriais limpos e ambientalmente corretos; com todos os países atuando de acordo com suas respectivas capacidades
- 9.5 - Fortalecer a pesquisa científica, melhorar as capacidades tecnológicas de setores industriais em todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, inclusive, até 2030, incentivando a inovação e aumentando substancialmente o número de trabalhadores de pesquisa e desenvolvimento por milhão de pessoas e os gastos público e privado em pesquisa e desenvolvimento
- 9.a - Facilitar o desenvolvimento de infraestrutura sustentável e resiliente em países em desenvolvimento, por meio de maior apoio financeiro, tecnológico e técnico aos países africanos, aos países menos desenvolvidos, aos países em desenvolvimento sem litoral e aos pequenos Estados insulares em desenvolvimento
- 9.b - Apoiar o desenvolvimento tecnológico, a pesquisa e a inovação nacionais nos países em desenvolvimento, inclusive garantindo um ambiente político propício para, entre outras coisas, a diversificação industrial e a agregação de valor às commodities
- 9.c - Aumentar significativamente o acesso às tecnologias de informação e comunicação e se empenhar para oferecer acesso universal e a preços acessíveis à internet nos países menos desenvolvidos, até 2020.

- **ODS 10 - Redução das desigualdades**

- 10.1 - Até 2030, progressivamente alcançar e sustentar o crescimento da renda dos 40% da população mais pobre a uma taxa maior que a média nacional
- 10.2 - Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra
- 10.3 - Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito

- 10.4 - Adotar políticas, especialmente fiscal, salarial e de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade
 - 10.5 - Melhorar a regulamentação e monitoramento dos mercados e instituições financeiras globais e fortalecer a implementação de tais regulamentações
 - 10.6 - Assegurar uma representação e voz mais forte dos países em desenvolvimento em tomadas de decisão nas instituições econômicas e financeiras internacionais globais, a fim de produzir instituições mais eficazes, críveis, responsáveis e legítimas
 - 10.7 - Facilitar a migração e a mobilidade ordenada, segura, regular e responsável das pessoas, inclusive por meio da implementação de políticas de migração planejadas e bem geridas
 - 10.a - Implementar o princípio do tratamento especial e diferenciado para países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, em conformidade com os acordos da OMC
 - 10.b - Incentivar a assistência oficial ao desenvolvimento e fluxos financeiros, incluindo o investimento externo direto, para os Estados onde a necessidade é maior, em particular os países menos desenvolvidos, os países africanos, os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países em desenvolvimento sem litoral, de acordo com seus planos e programas nacionais
 - 10.c - Até 2030, reduzir para menos de 3% os custos de transação de remessas dos migrantes e eliminar os corredores de remessas com custos superiores a 5%.
- **ODS 11 - Cidades e comunidades sustentáveis**
 - 11.1 - Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas
 - 11.2 - Até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária por meio da expansão dos transportes públicos, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos
 - 11.3 - Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e as capacidades para o planejamento e gestão de

assentamentos humanos participativos, integrados e sustentáveis, em todos os países

- 11.4 - Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo
- 11.5 - Até 2030, reduzir significativamente o número de mortes e o número de pessoas afetadas por catástrofes e substancialmente diminuir as perdas econômicas diretas causadas por elas em relação ao produto interno bruto global, incluindo os desastres relacionados à água, com o foco em proteger os pobres e as pessoas em situação de vulnerabilidade
- 11.6 - Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros
- 11.7 - Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência
- 11.a - Apoiar relações econômicas, sociais e ambientais positivas entre áreas urbanas, periurbanas e rurais, reforçando o planejamento nacional e regional de desenvolvimento
- 11.b - Até 2020, aumentar substancialmente o número de cidades e assentamentos humanos adotando e implementando políticas e planos integrados para a inclusão, a eficiência dos recursos, mitigação e adaptação às mudanças climáticas, a resiliência a desastres; e desenvolver e implementar, de acordo com o Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030, o gerenciamento holístico do risco de desastres em todos os níveis
- 11.c - Apoiar os países menos desenvolvidos, inclusive por meio de assistência técnica e financeira, para construções sustentáveis e resilientes, utilizando materiais locais.

- **ODS 12 - Consumo e produção responsáveis**

- 12.1 - Implementar o Plano Decenal de Programas sobre Produção e Consumo Sustentáveis, com todos os países tomando medidas, e os países desenvolvidos assumindo a liderança, tendo em conta o desenvolvimento e as capacidades dos países em desenvolvimento
- 12.2 - Até 2030, alcançar a gestão sustentável e o uso eficiente dos recursos naturais
- 12.3 - Até 2030, reduzir pela metade o desperdício de alimentos per capita mundial, nos níveis de varejo e do consumidor, e reduzir

as perdas de alimentos ao longo das cadeias de produção e abastecimento, incluindo as perdas pós-colheita

- 12.4 - Até 2020, alcançar o manejo ambientalmente saudável dos produtos químicos e todos os resíduos, ao longo de todo o ciclo de vida destes, de acordo com os marcos internacionais acordados, e reduzir significativamente a liberação destes para o ar, água e solo, para minimizar seus impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente
 - 12.5 - Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso
 - 12.6 - Incentivar as empresas, especialmente as empresas grandes e transnacionais, a adotar práticas sustentáveis e a integrar informações de sustentabilidade em seu ciclo de relatórios
 - 12.7 - Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais
 - 12.8 - Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza
 - 12.a - Apoiar países em desenvolvimento a fortalecer suas capacidades científicas e tecnológicas para mudar para padrões mais sustentáveis de produção e consumo
 - 12.b - Desenvolver e implementar ferramentas para monitorar os impactos do desenvolvimento sustentável para o turismo sustentável, que gera empregos, promove a cultura e os produtos locais
 - 12.c - Racionalizar subsídios ineficientes aos combustíveis fósseis, que encorajam o consumo exagerado, eliminando as distorções de mercado, de acordo com as circunstâncias nacionais, inclusive por meio da reestruturação fiscal e a eliminação gradual desses subsídios prejudiciais, caso existam, para refletir os seus impactos ambientais, tendo plenamente em conta as necessidades específicas e condições dos países em desenvolvimento e minimizando os possíveis impactos adversos sobre o seu desenvolvimento de uma forma que proteja os pobres e as comunidades afetadas.
- **ODS 13 - Ação contra a mudança global do clima**
 - 13.1 - Reforçar a resiliência e a capacidade de adaptação a riscos relacionados ao clima e às catástrofes naturais em todos os países

- 13.2 - Integrar medidas da mudança do clima nas políticas, estratégias e planejamentos nacionais
 - 13.3 - Melhorar a educação, aumentar a conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mitigação, adaptação, redução de impacto e alerta precoce da mudança do clima
 - 13.a - Implementar o compromisso assumido pelos países desenvolvidos partes da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima [UNFCCC] para a meta de mobilizar conjuntamente US\$ 100 bilhões por ano a partir de 2020, de todas as fontes, para atender às necessidades dos países em desenvolvimento, no contexto das ações de mitigação significativas e transparência na implementação; e operacionalizar plenamente o Fundo Verde para o Clima por meio de sua capitalização o mais cedo possível
 - 13.b - Promover mecanismos para a criação de capacidades para o planejamento relacionado à mudança do clima e à gestão eficaz, nos países menos desenvolvidos, inclusive com foco em mulheres, jovens, comunidades locais e marginalizadas.
- **ODS 14 - Vida na água**
 - 14.1 - Até 2025, prevenir e reduzir significativamente a poluição marinha de todos os tipos, especialmente a advinda de atividades terrestres, incluindo detritos marinhos e a poluição por nutrientes
 - 14.2 - Até 2020, gerir de forma sustentável e proteger os ecossistemas marinhos e costeiros para evitar impactos adversos significativos, inclusive por meio do reforço da sua capacidade de resiliência, e tomar medidas para a sua restauração, a fim de assegurar oceanos saudáveis e produtivos
 - 14.3 - Minimizar e enfrentar os impactos da acidificação dos oceanos, inclusive por meio do reforço da cooperação científica em todos os níveis
 - 14.4 - Até 2020, efetivamente regular a coleta, e acabar com a sobrepesca, ilegal, não reportada e não regulamentada e as práticas de pesca destrutivas, e implementar planos de gestão com base científica, para restaurar populações de peixes no menor tempo possível, pelo menos a níveis que possam produzir rendimento máximo sustentável, como determinado por suas características biológicas
 - 14.5 - Até 2020, conservar pelo menos 10% das zonas costeiras e marinhas, de acordo com a legislação nacional e internacional, e com base na melhor informação científica disponível

- 14.6 - Até 2020, proibir certas formas de subsídios à pesca, que contribuem para a sobrecapacidade e a sobrepesca, e eliminar os subsídios que contribuam para a pesca ilegal, não reportada e não regulamentada, e abster-se de introduzir novos subsídios como estes, reconhecendo que o tratamento especial e diferenciado adequado e eficaz para os países em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos deve ser parte integrante da negociação sobre subsídios à pesca da Organização Mundial do Comércio
- 14.7 - Até 2030, aumentar os benefícios econômicos para os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos, a partir do uso sustentável dos recursos marinhos, inclusive por meio de uma gestão sustentável da pesca, aquicultura e turismo
- 14.a - Aumentar o conhecimento científico, desenvolver capacidades de pesquisa e transferir tecnologia marinha, tendo em conta os critérios e orientações sobre a Transferência de Tecnologia Marinha da Comissão Oceanográfica Intergovernamental, a fim de melhorar a saúde dos oceanos e aumentar a contribuição da biodiversidade marinha para o desenvolvimento dos países em desenvolvimento, em particular os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos
- 14.b - Proporcionar o acesso dos pescadores artesanais de pequena escala aos recursos marinhos e mercados
- 14.c - Assegurar a conservação e o uso sustentável dos oceanos e seus recursos pela implementação do direito internacional, como refletido na UNCLOS [Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar], que provê o arcabouço legal para a conservação e utilização sustentável dos oceanos e dos seus recursos, conforme registrado no parágrafo 158 do “Futuro Que Queremos”
- **ODS 15 - Vida terrestre**
 - 15.1 - Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços, em especial florestas, zonas úmidas, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos acordos internacionais
 - 15.2 - Até 2020, promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, deter o desmatamento, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente o florestamento e o reflorestamento globalmente

- 15.3 - Até 2030, combater a desertificação, restaurar a terra e o solo degradado, incluindo terrenos afetados pela desertificação, secas e inundações, e lutar para alcançar um mundo neutro em termos de degradação do solo
- 15.4 - Até 2030, assegurar a conservação dos ecossistemas de montanha, incluindo a sua biodiversidade, para melhorar a sua capacidade de proporcionar benefícios que são essenciais para o desenvolvimento sustentável
- 15.5 - Tomar medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação de habitat naturais, deter a perda de biodiversidade e, até 2020, proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas
- 15.6 - Garantir uma repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização dos recursos genéticos e promover o acesso adequado aos recursos genéticos
- 15.7 - Tomar medidas urgentes para acabar com a caça ilegal e o tráfico de espécies da flora e fauna protegidas e abordar tanto a demanda quanto a oferta de produtos ilegais da vida selvagem
- 15.8 - Até 2020, implementar medidas para evitar a introdução e reduzir significativamente o impacto de espécies exóticas invasoras em ecossistemas terrestres e aquáticos, e controlar ou erradicar as espécies prioritárias
- 15.9 - Até 2020, integrar os valores dos ecossistemas e da biodiversidade ao planejamento nacional e local, nos processos de desenvolvimento, nas estratégias de redução da pobreza e nos sistemas de contas
- 15.a - Mobilizar e aumentar significativamente, a partir de todas as fontes, os recursos financeiros para a conservação e o uso sustentável da biodiversidade e dos ecossistemas
- 15.b - Mobilizar recursos significativos de todas as fontes e em todos os níveis para financiar o manejo florestal sustentável e proporcionar incentivos adequados aos países em desenvolvimento para promover o manejo florestal sustentável, inclusive para a conservação e o reflorestamento
- 15.c - Reforçar o apoio global para os esforços de combate à caça ilegal e ao tráfico de espécies protegidas, inclusive por meio do aumento da capacidade das comunidades locais para buscar oportunidades de subsistência sustentável
- **ODS 16 - Paz, justiça e instituições eficazes**
 - 16.1 - Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada em todos os lugares

- 16.2 - Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças
- 16.3 - Promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir a igualdade de acesso à justiça para todos
- 16.4 - Até 2030, reduzir significativamente os fluxos financeiros e de armas ilegais, reforçar a recuperação e devolução de recursos roubados e combater todas as formas de crime organizado
- 16.5 - Reduzir substancialmente a corrupção e o suborno em todas as suas formas
- 16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis
- 16.7 - Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis
- 16.8 - Ampliar e fortalecer a participação dos países em desenvolvimento nas instituições de governança global
- 16.9 - Até 2030, fornecer identidade legal para todos, incluindo o registro de nascimento
- 16.10 - Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais
- 16.a - Fortalecer as instituições nacionais relevantes, inclusive por meio da cooperação internacional, para a construção de capacidades em todos os níveis, em particular nos países em desenvolvimento, para a prevenção da violência e o combate ao terrorismo e ao crime
- 16.b - Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável.
- **ODS 17 - Parcerias e meios de implementação**
 - 17.1 - Fortalecer a mobilização de recursos internos, inclusive por meio do apoio internacional aos países em desenvolvimento, para melhorar a capacidade nacional para arrecadação de impostos e outras receitas
 - 17.2 - Países desenvolvidos implementarem plenamente os seus compromissos em matéria de assistência oficial ao desenvolvimento [AOD], inclusive fornecer 0,7% da renda nacional bruta [RNB] em AOD aos países em desenvolvimento, dos quais 0,15% a 0,20% para os países menos desenvolvidos; provedores de AOD são encorajados a considerar a definir uma meta para fornecer pelo menos 0,20% da renda nacional bruta em AOD para os países menos desenvolvidos

- 17.3 - Mobilizar recursos financeiros adicionais para os países em desenvolvimento a partir de múltiplas fontes
- 17.4 - Ajudar os países em desenvolvimento a alcançar a sustentabilidade da dívida de longo prazo por meio de políticas coordenadas destinadas a promover o financiamento, a redução e a reestruturação da dívida, conforme apropriado, e tratar da dívida externa dos países pobres altamente endividados para reduzir o superendividamento
- 17.5 - Adotar e implementar regimes de promoção de investimentos para os países menos desenvolvidos
- 17.6 - Melhorar a cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular regional e internacional e o acesso à ciência, tecnologia e inovação, e aumentar o compartilhamento de conhecimentos em termos mutuamente acordados, inclusive por meio de uma melhor coordenação entre os mecanismos existentes, particularmente no nível das Nações Unidas, e por meio de um mecanismo de facilitação de tecnologia global
- 17.7 - Promover o desenvolvimento, a transferência, a disseminação e a difusão de tecnologias ambientalmente corretas para os países em desenvolvimento, em condições favoráveis, inclusive em condições concessionais e preferenciais, conforme mutuamente acordado
- 17.8 - Operacionalizar plenamente o Banco de Tecnologia e o mecanismo de capacitação em ciência, tecnologia e inovação para os países menos desenvolvidos até 2017, e aumentar o uso de tecnologias de capacitação, em particular das tecnologias de informação e comunicação
- 17.9 - Reforçar o apoio internacional para a implementação eficaz e orientada da capacitação em países em desenvolvimento, a fim de apoiar os planos nacionais para implementar todos os objetivos de desenvolvimento sustentável, inclusive por meio da cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular
- 17.10 - Promover um sistema multilateral de comércio universal, baseado em regras, aberto, não discriminatório e equitativo no âmbito da Organização Mundial do Comércio, inclusive por meio da conclusão das negociações no âmbito de sua Agenda de Desenvolvimento de Doha
- 17.11 - Aumentar significativamente as exportações dos países em desenvolvimento, em particular com o objetivo de duplicar a participação dos países menos desenvolvidos nas exportações globais até 2020

- 17.12 - Concretizar a implementação oportuna de acesso a mercados livres de cotas e taxas, de forma duradoura, para todos os países menos desenvolvidos, de acordo com as decisões da OMC, inclusive por meio de garantias de que as regras de origem preferenciais aplicáveis às importações provenientes de países menos desenvolvidos sejam transparentes e simples, e contribuam para facilitar o acesso ao mercado
- 17.13 - Aumentar a estabilidade macroeconômica global, inclusive por meio da coordenação e da coerência de políticas
- 17.14 - Aumentar a coerência das políticas para o desenvolvimento sustentável
- 17.15 - Respeitar o espaço político e a liderança de cada país para estabelecer e implementar políticas para a erradicação da pobreza e o desenvolvimento sustentável
- 17.16 - Reforçar a parceria global para o desenvolvimento sustentável, complementada por parcerias multissetoriais que mobilizem e compartilhem conhecimento, expertise, tecnologia e recursos financeiros, para apoiar a realização dos objetivos do desenvolvimento sustentável em todos os países, particularmente nos países em desenvolvimento
- 17.17 - Incentivar e promover parcerias públicas, público-privadas e com a sociedade civil eficazes, a partir da experiência das estratégias de mobilização de recursos dessas parcerias
- 17.18 - Até 2020, reforçar o apoio à capacitação para os países em desenvolvimento, inclusive para os países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento, para aumentar significativamente a disponibilidade de dados de alta qualidade, atuais e confiáveis, desagregados por renda, gênero, idade, raça, etnia, status migratório, deficiência, localização geográfica e outras características relevantes em contextos nacionais
- 17.19 - Até 2030, valer-se de iniciativas existentes para desenvolver medidas do progresso do desenvolvimento sustentável que complementem o produto interno bruto [PIB] e apoiem a capacitação estatística nos países em desenvolvimento

Critérios de avaliação por meta

Cada meta será avaliada conforme o nível de maturidade da organização, de acordo com a escala ESG RATING BRASIL®:

Nível	Descrição	Pontos
E1	Inexistência de atuação na meta	20
E2	Atuação pontual ou indireta	40
E3	Atuação estruturada, com iniciativas definidas	60
E4	Atuação integrada, com gestão e monitoramento	80
E5	Atuação estratégica, com alto impacto e resultados mensuráveis	100

Cálculo do Índice ODS

- ODS = média das metas daquele ODS
- ODS Final = média dos ODS avaliados

Regra mínima de validação

Para validação do Índice ODS, a organização deve atender aos seguintes requisitos:

- avaliar os 17 ODS;
- possuir atuação comprovada em pelo menos 1 (uma) meta;
- apresentar evidências das iniciativas relacionadas.

Classificação Final

O índice ODS é calculado com base na média dos ODS avaliados, os quais são compostos por metas específicas.

A classificação do índice ODS segue a seguinte escala:

Score	Nível	Requisitos Mínimos
< 40	Não certificável	Sem mínimos

Score	Nível	Requisitos Mínimos
≥ 40	Bronze	mínimo de 3 ODS atendidos mínimo de 3 metas avaliadas
≥60	Prata	mínimo de 6 ODS atendidos mínimo de 6 metas avaliadas
≥80	Ouro	mínimo de 10 ODS atendidos mínimo de 10 metas avaliadas
100	Esmeralda	mínimo de 14 ODS atendidos mínimo de 15 metas avaliadas

A classificação reflete o nível de contribuição da organização para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, considerando a profundidade, estrutura e intensidade das iniciativas avaliadas.

Diretrizes Gerais

- todos os 17 ODS devem ser avaliados;
- não é permitida a seleção prévia de ODS;
- a pontuação será baseada exclusivamente em metas com atuação comprovada;
- todas as iniciativas devem possuir evidências verificáveis;
- a avaliação deve refletir a realidade operacional da organização.

ÍNDICE PACTO GLOBAL

Objetivo

O Índice Pacto Global tem como objetivo avaliar o nível de conformidade da organização com os 10 princípios do Pacto Global da ONU, considerando a maturidade de suas práticas de governança, ética e responsabilidade corporativa.

Estrutura de Avaliação

- Avaliação dos 10 princípios:
 - Direitos Humanos
 - Princípio 1
 - Respeitar e proteger os direitos humanos

- ✓ Existência de política de direitos humanos
- ✓ Compromisso formal da alta liderança
- ✓ Aplicação na operação e cadeia de valor
- Princípio 2
 - Não participar de violações de direitos humanos
 - ✓ Due diligence em direitos humanos
 - ✓ Avaliação de riscos (fornecedores, parceiros)
 - ✓ Mecanismos de denúncia e tratamento
- Trabalho (3–6)
 - Princípio 3
 - Liberdade de associação e negociação coletiva
 - ✓ Respeito a sindicatos
 - ✓ Políticas de diálogo com colaboradores
 - ✓ Evidências de liberdade organizacional
 - Princípio 4
 - Eliminação do trabalho forçado
 - ✓ Políticas contra trabalho análogo à escravidão
 - ✓ Auditoria na cadeia de fornecedores
 - ✓ Cláusulas contratuais
 - Princípio 5
 - Erradicação do trabalho infantil
 - ✓ Controles de idade mínima
 - ✓ Monitoramento da cadeia produtiva
 - ✓ Programas de prevenção
 - Princípio 6
 - Eliminação da discriminação no trabalho
 - ✓ Políticas de diversidade e inclusão
 - ✓ Indicadores de equidade
 - ✓ Programas de inclusão
- Meio Ambiente (7–9)
 - Princípio 7
 - Abordagem preventiva aos desafios ambientais
 - ✓ Gestão de riscos ambientais
 - ✓ Licenças e conformidade legal
 - ✓ Planejamento ambiental
 - Princípio 8
 - Responsabilidade ambiental
 - ✓ Programas de sustentabilidade
 - ✓ Gestão de resíduos e emissões
 - ✓ Indicadores ambientais

- Princípio 9
 - Tecnologias ambientalmente sustentáveis
 - ✓ Inovação sustentável
 - ✓ Eficiência energética
 - ✓ Adoção de tecnologias limpas
- Anticorrupção (10)
 - Princípio 10
 - Combate à corrupção em todas as formas
 - ✓ Código de ética
 - ✓ Programa de compliance
 - ✓ Canal de denúncias
 - ✓ Treinamentos anticorrupção
 - ✓ Monitoramento e auditoria

Avaliação por critério / princípio

Cada princípio será avaliado conforme o nível de maturidade:

Nível	Descrição	Pontos
E1	Inexistência de práticas ou políticas	20
E2	Práticas pontuais ou não formalizadas	40
E3	Políticas estruturadas e implementadas	60
E4	Gestão ativa, com monitoramento e indicadores	80
E5	Integração estratégica e cultura organizacional consolidada	100

Cálculo por princípio

O score de cada princípio corresponde à média dos critérios avaliados:

- Princípio = média dos critérios

Cálculo do índice

O Índice Pacto Global é calculado pela média dos 10 princípios:

- Pacto = média dos 10 princípios

Classificação Final

Score	Nível	Requisitos Mínimos
< 40	Não certificável	Não atende aos requisitos mínimos de conformidade
≥ 40	Bronze	Atendimento mínimo aos princípios críticos (Direitos Humanos e Anticorrupção ≥ 40)
≥ 60	Prata	Atendimento consistente aos princípios, com pelo menos 6 princípios ≥ 40
≥ 80	Ouro	Atendimento estruturado, com pelo menos 8 princípios ≥ 60
100	Esmeralda	Atendimento avançado, com todos os princípios ≥ 80 e evidências de integração

Diretrizes Gerais

- todos os 10 princípios devem ser avaliados;
- a avaliação deve ser baseada em evidências;
- políticas devem estar implementadas e aplicadas;
- práticas devem abranger a organização e sua cadeia de valor.

CÁLCULO DOS ÍNDICES

Score Final

O Índice ESG RATING BRASIL® final somente será calculado quando todos os índices (ESG, ODS e Pacto Global) atenderem aos critérios mínimos de elegibilidade definidos na metodologia.

Caso qualquer um dos índices não atenda aos requisitos mínimos, a organização não será elegível à certificação, independentemente do resultado do cálculo final.

$$\text{ESG RATING BRASIL}^{\text{®}} = (\text{ESG} \times 0.5) + (\text{ODS} \times 0.3) + (\text{Pacto} \times 0.2)$$

Justificativa técnica:

- ESG (50%) → representa a estrutura e maturidade organizacional
- ODS (30%) → representa o impacto gerado
- Pacto Global (20%) → representa risco e governança ética

CRITÉRIOS DE CERTIFICAÇÃO

Elegibilidade Geral

Para obtenção da certificação ESG RATING BRASIL[®], a organização deverá atender simultaneamente aos requisitos mínimos dos três índices avaliados:

- Índice ESG (maturidade)
- Índice ODS (impacto)
- Índice Pacto Global (ética e conformidade)

A certificação somente será concedida quando todos os índices forem validados.

Requisitos Mínimos por Índice

Índice ESG (Maturidade)

A organização deverá apresentar:

- média ESG igual ou superior a **E2 (40 pontos)**

Organizações com nível inferior a E2 não serão elegíveis à certificação, podendo receber diagnóstico e plano de ação.

Índice ODS (Impacto)

A organização deverá:

- avaliar os 17 ODS;
- possuir atuação comprovada em pelo menos **1 meta**;
- atender aos requisitos mínimos do nível de certificação pretendido; (quantidade de ODS e metas).

Índice Pacto Global (Ética)

A organização deverá:

- avaliar os 10 princípios do Pacto Global;
- apresentar no mínimo:
 - Direitos Humanos \geq E2 (40 pontos);
 - Anticorrupção \geq E2 (40 pontos)

Validação dos Índices

O Índice ESG Final será calculado apenas quando:

- ESG válido
- ODS válido
- Pacto Global válido

Caso qualquer índice não atenda aos critérios mínimos, a organização não será elegível à certificação.

Diretrizes Gerais

- a avaliação deve ser baseada em evidências verificáveis;
- os critérios devem refletir a realidade operacional da organização;
- inconsistências poderão ser ajustadas em auditoria;
- a certificação é válida apenas após validação técnica.





NÍVEIS DE CERTIFICAÇÃO

Estrutura de Classificação

A certificação ESG RATING BRASIL[®] é concedida com base:

- no Índice ESG Final
- no nível de maturidade (E1 a E5)
- no atendimento aos requisitos mínimos de cada nível

Classificação por Nível

Nível	ESG (Maturidade)	ODS (Impacto)	Pacto Global (Ética)	Requisitos Mínimos
	≥ E2 (40)	≥ E2 (40)	≥ E2 (40)	Mínimo de 3 ODS atendidos Mínimo de 3 metas avaliadas
	≥ E3 (60)	≥ E3 (60)	≥ E3 (60)	Mínimo de 6 ODS atendidos Mínimo de 6 metas avaliadas
	≥ E4 (80)	≥ E4 (80)	≥ E4 (80)	Mínimo de 10 ODS atendidos Mínimo de 10 metas avaliadas
	E5 (100)	E5 (100)	E5 (100)	Mínimo de 14 ODS atendidos Mínimo de 15 metas avaliadas

Regra de Classificação Final

A classificação final será definida pelo **menor nível obtido entre os três índices (ESG, ODS e Pacto Global)**.

- não é permitido compensar um índice com outro;
- todos os pilares devem apresentar consistência;
- a certificação reflete o desempenho global da organização.

Interpretação dos Níveis

- Bronze: estágio inicial, com práticas implementadas;
- Prata: gestão estruturada e consistente;
- Ouro: integração estratégica e impacto relevante;
- Esmeralda: excelência, liderança e transformação.

DESCRIÇÃO COMPLETA DE SELOS

COMPROMISSO ESG

- Entrada / não certificado
- Cor: Branco
- Uso: diagnóstico e pré-certificação

BRONZE

- Estrutura inicial
- Cor: Bronze
- Perfil: empresas começando ESG

PRATA

- Atende ABNT PR 2030
- Cor: Prata
- Perfil: empresas prontas para mercado

OURO

- ESG integrado ao negócio
- Cor: Dourado
- Perfil: empresas maduras

ESMERALDA

- Excelência ESG
- Cor: verde premium
- Perfil: líderes de mercado
- **Requisito Adicional:** Para o nível Esmeralda, a organização deve obrigatoriamente comprovar pelo menos uma Inovação Sustentável (tecnologia, processo ou modelo de negócio) que tenha gerado impacto positivo mensurado em um dos ODS avaliados

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO

Etapa 1 — Diagnóstico

- Avaliação e Autoavaliação ESG
- Coleta de evidências
- Identificação de materialidade

Etapa 2 — Análise Técnica

- Revisão da autoavaliação
- Verificação documental

Etapa 3 — Auditoria

- entrevistas
- validação de evidências
- análise in loco ou remota

Etapa 4 — Validação

- análise final
- cálculo de score
- classificação

Etapa 5 — Emissão

- certificado ESG
ou
- declaração de compromisso

CLÁUSULA DE BARREIRA ÉTICA E LEGAL

A organização candidata à certificação não poderá possuir condenações judiciais transitadas em julgado nos últimos 5 anos relacionadas a:

- Trabalho análogo à escravidão ou trabalho infantil.
- Crimes ambientais graves sem a devida reparação.
- Atos de corrupção ou fraude contra a administração pública

A existência de investigações em curso poderá, a critério do conselho técnico, suspender o processo de certificação até a conclusão do caso.

PROCEDIMENTO DE AUDITORIA ESG

Auditoria ESG

A auditoria tem como objetivo validar as informações apresentadas pela organização e assegurar a confiabilidade da certificação.

Escopo da auditoria

- Verificação documental;
- Entrevistas com responsáveis;
- Validação de evidências;
- Análise de conformidade.

Tipos de auditoria

- Remota (documental);
- Presencial (in loco).

Critérios de validação

- Evidência objetiva obrigatória;
- Coerência entre prática e documentação;
- Rastreabilidade das informações.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Responsável Técnico

Os processos de auditoria, validação técnica e emissão da certificação ESG RATING BRASIL® deverão ser conduzidos por profissionais com qualificação técnica compatível com a complexidade da avaliação, assegurando rigor metodológico, confiabilidade e aderência às melhores práticas de auditoria e certificação.

Requisitos mínimos do Auditor / certificador

Os auditores e certificadores do selo deverão possuir, obrigatoriamente:

- formação superior compatível com as áreas de gestão, sustentabilidade, engenharia, administração, direito, ciências ambientais, contabilidade ou áreas correlatas;
- formação complementar, no mínimo em nível de Pós-graduação *latu sensu*, reconhecida em ESG, sustentabilidade corporativa, compliance, auditoria ESG ou temas correlatos;
- qualificação como **Auditor Líder** em normas de sistemas de gestão baseadas na norma ISO 19011:2018 e/ou auditor líder ESG, emitido e acreditado por autoridade reconhecida no Brasil e no Exterior;
- conhecimento prático em referenciais aplicáveis à metodologia do selo, incluindo ABNT PR 2030, ABNT PE 487, IWA 48, Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), Pacto Global e diretrizes internacionais relacionadas à gestão ESG.

Atribuições Técnicas

A emissão da certificação deverá permanecer sob responsabilidade técnica de profissional habilitado, com competência para:

- validar tecnicamente a avaliação;
- aprovar o relatório final;
- assegurar a consistência da auditoria;
- responder tecnicamente pela emissão do certificado

ENTREGÁVEIS

Relatório Analítico completo

- índice ESG
- índice ODS
- índice Pacto Global
- maturidade por critério
- análise por eixo
- plano de melhoria

Certificado ESG

- nível de certificação
- score final
- validade (12 meses)
- responsável técnico

VALIDADE E RECERTIFICAÇÃO

- validade: 12 meses
- reavaliação obrigatória anual
- atualização de evidências

GOVERNANÇA DA CERTIFICAÇÃO

Princípios obrigatórios

- imparcialidade
- rastreabilidade
- transparência
- evidência objetiva

Identificação do Certificado

Cada certificação emitida possuirá um código único no formato:

- **ERB-ANO-NÚMERO**

Exemplo:

ERB-2026-001

Validação

O certificado poderá ser validado por:

- código único
- QR Code
- plataforma online de verificação

DIFERENCIAL TÉCNICO

A certificação ESG RATING BRASIL® integra:

- ✓ ABNT (maturidade)
- ✓ Score quantitativo
- ✓ ODS (impacto)
- ✓ Pacto Global (ética)

APLICAÇÕES

A certificação pode ser utilizada para:

- licitações públicas
- relatórios ESG
- captação de recursos
- reputação institucional
- governança e compliance

DISPOSIÇÕES FINAIS

A Certificação ESG RATING BRASIL® é um modelo proprietário, baseado em normas reconhecidas, com metodologia adaptada para garantir aplicabilidade prática, rigor técnico e alinhamento com demandas de mercado e regulatórias.

contato@esgratingbrasil.com.br

www.esgratingbrasil.com.br